

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP	111
ATO.....	111
LICITAÇÃO.....	114
PORTARIA.....	114
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.....	116
LICITAÇÃO.....	116
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH.....	116
ATO.....	116
LICITAÇÃO.....	117
PORTARIA.....	118
PROCESSO SELETIVO.....	128
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.....	128
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	128
LICITAÇÃO.....	129
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA.....	129
PORTARIA.....	130
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE.....	132
PORTARIA.....	132

FISCALIZADOS

AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-ARIS-MT

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ATA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ARIS-MT

ATA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO ESTADO DO MATO GROSSO – ARIS MT, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1.731 – 15º Andar – Sala 1.510 – Centro Empresarial Paiaguás – Bosque da Saúde – Cuiabá MT – CEP 78.048-350, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob número 39.323.733/0001-00. Aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte e cinco (2026), às 9:00 (nove) horas, na sede da ARIS MT, localizada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1.731 – 15º Andar – Sala 1.510 – Centro Empresarial Paiaguás – Bosque da Saúde – Cuiabá MT – CEP 78.048-350, reuniram-se os membros da Diretoria Executiva da ARIS MT, o Diretor Presidente, Werner Francis Rodrigues da Silva, o Diretor Administrativo e Financeiro, Carlos Katsumi Minakami, o Diretor Técnico Paulo Donizete da Costa e também contou com a presença da Sra. Priscila Ferreira Galeno, Ouvidora da ARIS, para discutir a proposta para aprovação da Resolução ARIS MT nº 01/2026, que trata do reajuste das tarifas de água e esgoto e dos preços públicos dos demais serviços prestados pela concessionária Naturagua Distribuidora de Água Ltda, de Sapezal-MT, o outros assuntos. O Diretor Presidente iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e passou a palavra ao Diretor Administrativo Carlos Katsumi Minakami. O diretor ressaltou que o reajuste das tarifas se faz necessário para garantir a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços de saneamento básico e investimentos em infraestrutura em Sapezal/MT, conforme estabelecido pelas diretrizes da ARIS MT e da legislação vigente, informou ainda o ofício nº 02/2025, de 03 de setembro de 2025, recebido, proveniente da Concessionária que solicitou o reajuste das tarifas e serviços cobrados no município; Explicou também que o estudo contratado pela ARIS através da empresa CEAGEN apontou que o **reajuste a ser praticado nas tarifas é de 7,80%** (sete virgula oitenta por cento). Informou também a realização da reunião do Regulacon de

Ano 15 N° 3787

Divulgação sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Página 6

Publicação segunda-feira, 12 de janeiro de 2026

Sapezal-MT no 02 (dois) de dezembro (12) de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 10:00 (dez horas), onde foi apresentado o estudo de reajuste tarifário, ficando assim o Conselho ciente do reajuste. Após debates construtivos, o Diretor Presidente Wemer Francis colocou em votação a **Resolução ARIS nº 01/2026 de 09 de janeiro de 2026 que foi aprovada por unanimidade**. Wemer Francis, então deu por encerrada a reunião agradecendo a participação de todos os presentes. Eu, Carlos Katsumi Minakami, Diretor Administrativo e Financeiro da ARIS MT, lavrei a presente ATA que segue assinada por mim e por todos os presentes.

WEMER FRANCIS RODRIGUES DA SILVA

Diretor Presidente da ARIS-MT

CARLOS KATSUMI MINAKAMI

Diretor Adm. e Financeiro da ARIS-MT

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Técnico – ARIS-MT

Participação:

PRISCILA FERREIRA GALENO

Ouvidora – ARIS-MT

RESOLUÇÃO ARIS MT Nº 01, DE 09 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de SAPEZAL - MT, e dá outras providências

O DIRETOR - PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO – ARIS MT, no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 33ª, incisos I e II, do Protocolo de Intenções convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 29, incisos I e II do Estatuto da ARIS MT e,

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e Lei Municipal nº 1.713/2023, de 03 de maio de 2023, pela qual o Município de Sapezal-MT ratificou o Protocolo de Intenções da Consórcio Público Intermunicipal de Saneamento Básico do Estado de Mato Grosso – ARIS/MT, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou as competências municipais de regulação econômica e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à ARIS/MT;

Que a concessionária, NATURAGUA – Distribuidora de Água Ltda, CNPJ: 06.947.079/0001-49, responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água tratada do Município de Sapezal/MT, em conformidade com a Resolução ARIS/MT nº 006/2021, de 15 de Outubro de 2021, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, conforme Ofício n.º 02/2025, de 03 de setembro de 2025;

Que a ARIS/MT por meio da resolução Nº 15, de 15 de fevereiro de 2023 estabeleceu mecanismos de participação social no âmbito regulatório;

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Sapezal/MT, a Diretoria Executiva da ARIS MT, reunida no dia 05 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Reajustar os valores das Tarifas de Água praticadas pela NATURAGUA Distribuidora de Água Ltda, de Sapezal-MT, Anexo I, de 7,80% (sete vírgula oitenta por cento) de reajuste tarifário.

Parágrafo único. O reajuste será aplicado às faturas com vencimento a partir do dia 09 de fevereiro de 2026 em todas as faixas e categorias de consumo.

Art. 2º. Fixar os novos valores das Tarifas de Água praticados pela NATURAGUA Distribuidora de Água Ltda, de Sapezal-MT, de 7,80% (sete vírgula oitenta por cento), conforme apresentado no Anexo I, desta Resolução.

Art. 3º. Reajustar e fixar novo valor para a Tabela de Prestação de Serviços em 7.80% (sete vírgula oitenta por cento), conforme apresentado no Anexo II.

Art. 4º. Fixar os novos valores das Tarifas e demais serviços praticados pela NATURAGUA Distribuidora de Água Ltda, de Sapezal-MT, conforme apresentado nos Anexos I e II desta Resolução.

Parágrafo único. O reajuste será aplicado às faturas com vencimento a partir do dia 09 do mês de fevereiro de 2026.

Art. 5º. Para fins de divulgação deste reajuste a NATURAGUA Distribuidora de Água Ltda, de Sapezal-MT, afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços dos Demais Serviços, estabelecidos nesta Resolução, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 6º. Os novos valores, estabelecidos por esta Resolução, somente serão praticados pela NATURAGUA Distribuidora de Água Ltda, de Sapezal-MT após 30 (trinta) dias da vigência desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Sapezal-MT, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único. O reajuste deverá ser aplicado a partir das faturas a vencer em 30 dias da vigência desta resolução.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Cuiabá/MT, 09 de janeiro de 2026.